



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## Projeto de Lei nº 11/2023

APROVADO  
21/07/2023  
  
Márcio José Pereira Pires  
Presidente

*Abre crédito especial no  
valor de R\$ 20.241,07 as dotações do  
Município de Santo Antônio do  
Aventureiro.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 20.241,07 (vinte mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

### Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

#### Unidade 03 – Secretaria de Administração

Subunidade 00 – Secretaria de Administração

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.002 – Administração Eficiente

04.122.002.2.0105 - Rateio pela participação em Consórcio – CIESP

3.1.71.70.00-1.500.000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 8.935,06

3.3.71.70.00-1.500.000 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 3.139,34

Total da subunidade 00.....R\$ 12.074,40

Total da Unidade 03.....R\$ 12.074,40

#### Unidade 12 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Subunidade 00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.008 – Esporte Ativo

27.812.008.2.0104 – Rateio pela participação em consórcio – CIESP

3.3.71.70.00-1.500.000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 8.166,67

Total da subunidade 00.....R\$ 8.166,67

Total da unidade 12.....R\$ 8.166,67

Total da instituição 02.....R\$ 8.166,67

**Total Geral Acrescido.....R\$ 20.241,07**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, incisos I a IV, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

### Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

#### Unidade 09 – Secretaria Municipal de Transporte

Subunidade 00 – Secretaria Municipal de Transporte

26 – Transporte

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.011 – Cidade Solidária	
26.782.011.2.0076 – Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.356,47
Total da Subunidade 00.....	R\$ 15.356,47
Total da Unidade 09.....	R\$ 15.356,47

## Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Subunidade 01 - Fundo Municipal de Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.003 - Cultura Ativa

13.392.003.2.0080 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.884,60

Total da Subunidade 01.....R\$ 4.884,60

Total da Unidade 10.....R\$ 4.884,60

Total da Instituição 02.....R\$ 4.884,60

**Total Geral Anulado.....R\$ 20.241,07**

**Art. 3º** Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor integral.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 17 de julho de 2023.

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br